SÊNIOR
Auditores e Consultores

SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.528.674/0001-83

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 03 de julho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.528.674/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.528.674/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 29

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SENECA CAPITAL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de março de 2026, o Fundo SENECA CAPITAL 1 FIDC possuía 100,31% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo SENECA CAPITAL 1 FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 e, em razão do início das atividades no período, não são apresentadas informações comparativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 03 de julho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**647**	**1,85**
Cotas de fundos de investimento	**647**	**1,85**
Renda fixa	647	1,85
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**35.101**	**100,31**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	35.101	100,31
Total do ativo	**35.748**	**102,16**
Passivo		
Valores a pagar	**757**	**2,16**
Cotas à resgatar	511	1,46
Outros valores a pagar	246	0,70
Total do passivo	**757**	**2,16**
Patrimônio líquido	**34.991**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**35.748**	**102,16**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado
Período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 15/12/2025 a 31/03/2026
Direitos creditórios	**2.132**
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.c)	2.132
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**32**
Cotas de fundos de investimento	**32**
Reconhecimento de ganhos	32
Despesas	**(399)**
Despesas advocatícias	(111)
Taxa de administração (Nota 11)	(38)
Despesas do sistema financeiro	(2)
Taxa de auditoria externa	(2)
Outras despesas	(246)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.765**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 15/12/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	**30.708**
Emissão inicial representada por 199,240000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	199
Emissão inicial representada por 30.508,625000 cotas seniores a R$ 1.000,000000 cada	30.509
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.765**
Emissão de cotas (Nota 9.b)	**4.159**
Representado por 4.152,890079 cotas subordinadas	4.159
Resgate de cotas (Nota 9.c)	**(263)**
Representado por 246,416462 cotas subordinadas	(263)
Amortização de cotas	**(1.378)**
Cotas seniores	(1.378)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**2.518**
Patrimônio líquido no final do período	**34.991**
Representado por 4.105,713617 cotas subordinadas a R$ 1.086,777008 cada	4.462
Representado por 30.508,625000 cotas seniores a R$ 1.000,660057 cada	30.529

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 15/12/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(33.558)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	1.636
Custos com direitos creditórios	(1.047)
Aplicação de cotas de fundos de investimentos	(36.621)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	36.006
Pagamento de taxa de administração	(38)
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(111)
Pagamento da auditoria	(2)
Demais pagamentos/recebimentos	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(33.737)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	34.867
Cotas resgatadas	(263)
Cotas amortizadas	(867)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**33.737**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	1.765
Resultado com direitos creditórios	(2.132)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(32)
Redução (aumento) de outros ativos	(33.584)
(Redução) aumento de outros passivos	246
Caixa líquido das atividades operacionais	**(33.737)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Seneca Capital 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 31 de outubro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 15 de dezembro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que sejam selecionados pelo gestor e que atendam, cumulativamente aos critérios de elegibilidade e condições de cessão, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, inclusive quanto às garantias outorgadas, nos termos dos documentos comprobatórios; e/ou (ii) de ativos líquidos.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização

de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF FIF RF Longo Prazo **(a)**	8.289	11.880	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 32, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

Os direitos creditórios a serem adquiridos poderão contar com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios	Quantidade	Vencimento	Valor contábil	Remuneração
Nota comercial	1	25/09/2026	35.101	CDI + 4,50%
Total	**1**		**35.101**	

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 15/12/2025 (1) a 31/03/2026
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	33.558
Liquidação/amortização de direitos creditórios	(1.636)
Custos com direitos creditórios	1.047
Rendas com direitos creditórios	2.132
Saldo final	**35.101**

(1) Data de início das atividades.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Atender à política de investimentos descrita no regulamento;
(ii) A documentação apresentada deve ser suficiente para comprovar a origem, existência e exigibilidade do direito creditório, conforme aplicável a depender da classe do direito creditório; e
(iii) Impossibilidade de aquisição de cotas de Classes de FIDCs que estejam gravadas com ônus ou gravames que tenham o condão de impedir a aquisição pelo Fundo;

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 a administradora não identificou evidências para provisão para perdas.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco da relevância do fator oportunístico

O Fundo poderá investir em FIDCs que invistam em direitos creditórios que contam com características de ativos estressados. Ao mesmo tempo em que tais investimentos podem oferecer uma oportunidade de rendimento, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas significativas aos seus cotistas. Embora a gestora, dentro das suas respectivas atribuições, tenha realizado uma aprofundada análise dos direitos creditórios, não há garantias de qualquer desempenho dos direitos creditórios. Dessa forma, caso os riscos sejam materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas.

Riscos de mercado

O patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pelo Fundo, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de crédito

O patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de liquidez das cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira do Fundo, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de amortização ou liquidação das cotas do Fundo. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos do Fundo são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira do Fundo terão liquidez suficiente para honrar as amortizações. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor.

Risco de precificação

As cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Insuficiência de concentração

A carteira do Fundo poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais o Fundo aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira do Fundo aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Risco normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as classes ou os cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira do Fundo, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de cotistas do Fundo.

Riscos operacionais

Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos de manutenção de documentos comprobatórios das classes, dos seus direitos creditórios e dos processos operacionais de cobrança e fluxo financeiro dos direitos creditórios. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, dentro do conceito de riscos operacionais incluem-se as seguintes hipóteses:

Risco decorrente da liquidação antecipada: O Fundo poderá ser liquidada antecipadamente por diversas razões, conforme disposto em seu anexo. A liquidação antecipada pode trazer prejuízos para o Fundo e seus cotistas, decorrentes, por exemplo, de desvalorização de seus ativos relacionado a conjuntura econômica desfavorável. Ademais, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, o Fundo pode ter de negociar os ativos em valor inferior a seu valor de mercado, sendo que o preço praticado poderia ocasionar prejuízos aos cotistas;

Risco de descontinuidade: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventual liquidação antecipada do Fundo, havendo, inclusive, a possibilidade de entrega de ativos aos cotistas; e

Intervenção, liquidação ou falência: A intervenção, liquidação ou falência do cedente dos direitos creditórios poderá afetar a atividade de cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, o que poderá gerar perdas para o Fundo.

Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do fato de a cessão de direitos creditórios, nos casos expressamente previstos em lei, ser invalidada ou tornar-se ineficaz por determinação judicial. De forma específica, dentro do conceito de risco de questionamento da validade e eficácia da cessão inclui-se a seguinte hipótese:

Desconsideração da cessão. Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso seja realizada em:

(i) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão ao cedente esteja insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência;

(ii) Fraude de execução, caso (a) quando da cessão ao cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(iii) Fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de pré-pagamento

Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do pagamento antecipado dos direitos creditórios dos Fundos. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, dentro do conceito de risco de pré-pagamento inclui-se a seguinte hipótese:

Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo mutuário, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelos Fundos podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de fungibilidade

Na hipótese de intervenção das partes envolvidas com os direitos creditórios, o repasse dos recursos provenientes dos direitos creditórios poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação ou de falência, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio da poderá sofrer perdas e a rentabilidade das cotas poderá ser afetada negativamente.

Alteração do regulamento e/ou do anexo

O regulamento e em seu anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral, conforme determinado no regulamento, em seu anexo e na regulamentação. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Intervenção ou liquidação da instituição financeira na qual o Fundo terá conta corrente

Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da(s) instituição(ões) financeira(s) na(s) qual(ais) o Fundo tenha conta corrente, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade de suas cotas e seus patrimônios.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade em regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto em seu regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Inexistência da propriedade direta dos direitos creditórios

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira com base não individualizada.

Outros riscos gerais

O Fundo poderá sofrer perdas em razão da aplicação de seus recursos em ativos, havendo a possibilidade de perda total do capital investido pelos cotistas, observado o disposto em seu regulamento, em seu anexo, na legislação e regulamentação aplicáveis.

Não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora e quaisquer dos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou quaisquer de suas respectivas afiliadas, qualquer multa ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante da aquisição de cotas, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé atestado por: (i) decisão judicial transitada em julgado; ou (ii) decisão do colegiado da CVM.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.
O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Subclasse sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 19/12/2025 ([1]) a 31/03/2026	1.000,660057	4,64%	4,64%	30.792

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 15/12/2025 ([1]) a 31/03/2026	1.086,777008	8,68%	4.307

([1]) data de início da subclasse.

A Rentabilidade é calculada a partir da variação da cota teórica que desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

O Fundo possui 2 (duas) subclasses, quais sejam: (i) sênior (“Subclasse Seniores”); e (ii) subordinada (“Subclasse Subordinada”), sendo está dividida em subclasse subordinada A (“Subclasse Subordinada A”) e subclasse subordinada B (“Subclasse Subordinada B”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação pela assembleia geral, que excederem o capital autorizado.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 15/12/2025 ([1]) a 31/03/2026	
	Quantidade	R$
Cotas subordinadas	4.352,130079	4.358
Cotas sênior	30.508,625000	30.509
Total	**34.860,755079**	**34.867**

([1]) data de início da subclasse.

c) Resgates e amortização de cotas

As cotas seniores deverão ser resgatadas na data de resgate final prevista no respectivo suplemento, caso aplicável. As cotas subordinadas deverão ser resgatadas na data de resgate prevista no respectivo suplemento, caso aplicável. Neste sentido, a distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate final de cotas.

As cotas seniores deverão ser amortizadas em conformidade com o respectivo suplemento, se houver. As cotas subordinadas deverão ser amortizadas ou resgatadas em conformidade com o respectivo suplemento após a amortização ou o resgate das cotas seniores, ressalvadas a hipótese de amortização extraordinária das cotas subordinadas.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, houve o resgate de 246,416462 cotas subordinadas no valor de R$ 263 e amortização de cotas seniores no valor de R$ 1.378.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Seneca Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços de administração, controladoria, custódia, escrituração e distribuição, quando aplicável, corresponde a 0,15% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.

A taxa de administração é paga à Administradora, mensalmente, a partir do mês que ocorrer a primeira integralização de cotas no Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

O valor fixo da taxa de administração é reajustado anualmente, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (“IPCA – IBGE”).

O Fundo não possui taxa de gestão e/ou taxa e performance.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa com taxa de administração foi de R$ 38.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

17 Deliberações em assembleia

Em 11 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ amortização parcial de juros (83,48%), nos termos das cotas únicas do Fundo, no valor bruto de: R$ 603 para quotas de classe sênior, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo; e
- ✓ autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias, inclusive a consolidação do regulamento do Fundo.

Em 02 de março de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ amortização de juros, nos termos das cotas únicas do Fundo. Com base na rentabilidade projetada para 02/03/2026, os valores de pagamento seriam de: R$ 366 para quotas de classe sênior, R$ 125 para quotas de classe júnior A e R$ 31 para quotas de classe júnior B, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas e mediante disponibilidade de caixa do fundo;
- ✓ autorizar para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 31 de março de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ Amortização de juros, nos termos das cotas únicas do Fundo. Com base na rentabilidade projetada para 30/03/26, os valores brutos de pagamento seriam de: R$ 408 para quotas de classe Sênior, R$ 72 para quotas de classe Júnior A e R$ 31 para quotas de classe Júnior B, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas e

mediante disponibilidade de caixa do fundo; e

- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

18 Eventos subsequentes

Em 04 de maio de 2026, por meio de ato do administrador, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ Amortização de juros, nos termos das cotas únicas do Fundo. Com base na rentabilidade projetada para 04/05/26, os valores de pagamento seriam de: R$ 446 para quotas de classe Sênior, R$ 64 para quotas de classe Júnior A e R$ 21 para quotas de classe Júnior B, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas e mediante disponibilidade de caixa do fundo; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****